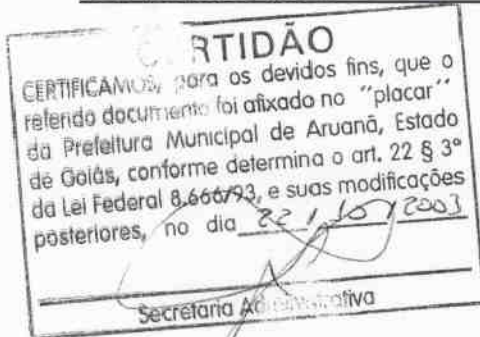




ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ

PRAÇA COUTO MAGALHÃES, 21, CENTRO - ARUANÃ FONE (062) 376 1638 - EMAIL: pref-aruanã@cultura.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2081 /03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.



**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
PARA VIAGENS DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Aruanã-GO aprova e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o(a) Prefeito(a) Municipal, nas viagens a serviço desta municipalidade, através de Portaria assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda Pública, com direito a diárias para fazer as despesas gerais, em seus deslocamentos fora da sede do Município, de acordo com distância a ser percorrida.

Art. 2º - Para a regulamentação de valores e distâncias de diárias citada no artigo 1º (primeiro) desta Lei, fica concedido ao Executivo Municipal a baixá-las por Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Lei Municipal de nº 063/99, 16 de setembro de 1999, demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARUANÃ-GO, aos 21 dias do mês de Outubro de 2003.


Ana Paula Gonzaga Souza
Prefeita Municipal

